

80-: TRANSIÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DOS TRÊS PODERES PARA O SUS

PROJETO DE LEI Nº 80/2026

RESUMO

Tema: Proposta de transição progressiva do sistema de assistência à saúde dos servidores dos Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário) para o Sistema Único de Saúde (SUS), com criação do Fundo de Fortalecimento do SUS (FF-SUS).

Objetivo: Concretizar o princípio constitucional da universalidade do acesso à saúde (art. 196 da CF), redirecionando ao SUS os recursos atualmente gastos com planos de saúde privados para servidores públicos federais, estimados em R\$ 15 bilhões anuais.

Prazo de transição: 5 (cinco) anos, dividido em etapas anuais.

Estrutura da transição:

- **1º ano:** Criação da Autoridade Nacional da Transição (ANT); diagnóstico da capacidade instalada do SUS; redirecionamento de 50% dos recursos do subsídio público.
- **2º ano:** Redirecionamento de 75% dos recursos; implantação do programa "SUS Premium" (adesão voluntária); início dos investimentos em infraestrutura.
- **3º ano:** Redirecionamento de 100% dos recursos; migração automática de inativos e pensionistas, com atendimento prioritário.
- **4º ano:** Migração progressiva dos servidores ativos; extinção do subsídio a planos privados; manutenção do benefício fiscal para planos individuais.
- **5º ano:** Avaliação final dos resultados; consolidação da gestão; integração total dos servidores ao SUS.

Fundo de Fortalecimento do SUS (FF-SUS):

- Alimentado integralmente pelos recursos economizados com a extinção progressiva do subsídio.

- Aplicação dos recursos: 40% em infraestrutura de média e alta complexidade; 30% em atenção primária; 20% em gestão, tecnologia e inovação; 10% em valorização de profissionais de saúde.

Gestão e transparência: Criação da ANT (com representação de ministérios, servidores e Conselho Nacional de Saúde) e de um Portal da Transparência da Transição, com dados em tempo real sobre valores, metas e resultados.

Direitos preservados:

- Servidores que optarem por manter planos privados poderão deduzir até 30% do valor no Imposto de Renda.
- Tratamentos em curso garantidos durante toda a transição.

Vigência e regulamentação: A lei entra em vigor na data de sua publicação; o Poder Executivo deverá regulamentá-la em até 90 dias.